
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - Análise técnica da documentação enviada em diligência em fase de julgamento da proposta - IDEAL CONSTRUTORA LTDA

Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: Rommel Pinheiro akel <rommel.akel@tjam.jus.br>

22 de dezembro de 2025 às 09:37

Prezados,
Segue manifestação da Secretaria de Infraestrutura.

Antônio Sobrinho Sousa
Secretaria de Infraestrutura - SEINF
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Manifestação IDEAL.pdf

125K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MANIFESTAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 009/2025

Processo administrativo SEI nº 2025/000064580-00

Construção do Fórum de Boca do Acre

Trata-se de manifestação técnica da proposta da licitante **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, referente a Concorrência Eletrônica nº 009/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Boca do Acre - AM.

Nesse sentido, a análise técnica fundamenta-se no Item 2.4 do Projeto Básico, especialmente no item 2.4.2.

2.4.2. A fim de aferir a exequibilidade das propostas do ponto de vista qualitativo, quantitativo e de preço, faz-se necessário que o Licitante apresente, quando da habilitação de sua proposta, **imperativamente todas as planilhas dos anexos I, II, III, IV e V**, nos moldes apresentados neste Projeto Básico para análise desta Administração.

Em diligência da proposta inicial foi solicitado da licitante esclarecimentos quanto ao seguinte aspecto:

1. Demonstração da exequibilidade da proposta quanto à mão de obra, encargos sociais e complementares, em função do desconto linear em toda a planilha - insumos e materiais.

Diante do exposto, procedemos à análise técnica:

1. Demonstração da exequibilidade da proposta quanto à mão de obra, encargos sociais e complementares, em função do desconto linear em toda a planilha - insumos e materiais.

Considerando a resposta a diligência enviada pela licitante, verifica-se que a licitante tomou como base a CCT AM000578/2024 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando na verdade é aplicada a CCT AM000360/2025 do SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO AMAZONAS.

Apesar disso, verificou-se que os valores apresentados na proposta e o esclarecimento apresentado atendem ao exigido.

CONCLUSÃO

Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, no sentido de **ATENDIMENTO** aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2025.

Manaus, data registrada no sistema

Rommel Pinheiro Akel

Secretaria de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, Secretário(a), em 22/12/2025, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2635905** e o código CRC **BC53CB12**.